



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS

EDITAL Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.029.485-8

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MAIOR OFERTA

SESSÃO DE ABERTURA: DIA: xx/xx/2019

DATA: xxh00min

LOCAL: xxxxxxxxxxxx

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes a que alude o item V deste edital deverão ser entregues na data acima indicada, no mesmo endereço, com até 30 minutos de antecedência ao horário de abertura. Não serão recebidos envelopes após o horário fixado.

Nenhum atraso será tolerado.

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Poderão ser obtidas no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

CADERNO DE LICITAÇÃO:

A aquisição do Edital completo e todos os elementos que o integram poderá ser feito mediante a entrega de 01 CD-ROM virgem na (endereço)....., nesta Capital, até o dia xx/xx/2019 - das 09h00min às 16h00min ou através do site da Prefeitura <HTTP://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.029.485-8

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS situados na Rua Coronel Lisboa com a Rua Diogo de Faria

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às XX:XX horas do dia xx/xx/2019

LOCAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia xx/xx/2019, às xx:00 horas

LOCAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

I- OBJETO

- 1.1. A presente concorrência tem por objeto a venda de imóveis localizados na Rua Coronel Lisboa com a Rua Diogo de Faria, representados na Planta DGPI-00.472_00 descritos e caracterizados no Anexo A deste caderno, e constante das Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis.
- 1.2. O certame será regido pela Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e demais normas complementares, além das exigências contidas no presente edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes deverão ser entregues até às xx:xx horas do dia xx/xx/2019, na Comissão Permanente de Licitações – CPL x da Secretaria Municipal XXXXX, situada no XXXXXXXXX, nesta Capital. Nesta mesma data, às xx:00 horas, na sala XXXXX, serão iniciados os trabalhos referentes ao certame, com abertura dos envelopes, conferência da documentação apresentada, verificação e julgamento das propostas, caso não haja motivo impeditivo, a juízo da Comissão.
- 1.4. Integram o presente Edital os Anexos A1, A2, B, C, D e E que o acompanham.

II – DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Poderão participar do presente certame, pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas na legislação pertinente ou neste Edital.
- 2.2. Não é permitida a participação no certame:
 - 2.2.1. de pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 2.2.2. sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/05;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

2.2.3. de pessoas impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.4. de pessoas enquadradas nas disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.5 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Para o fim de comprovar a exigência dos subitens 2.2.3 e 2.2.4, os licitantes deverão firmar declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua participação no certame, conforme ANEXO D, documento que deverá ser encartado no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**.

2.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica, a declaração deverá ser firmada em papel timbrado.

2.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

2.5. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, na XXXXXXXX, nesta Capital, após o recolhimento do preço público, **observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores**.

2.5.1. No ato da impugnação é obrigatória a apresentação da Cédula de Identidade e do CPF, em se tratando de pessoa física, e do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

2.6. Os licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas da licitação por procurador, devendo ser anexada à documentação de habilitação – **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** – a respectiva procuração, outorgando poderes para tal fim, conforme modelo constante do ANEXO E.

2.6.1. A não apresentação do credenciamento de representante apenas impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão permanente de Licitação.

III - DO PREÇO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

3.1. Os preços mínimos de venda dos imóveis, de acordo com as avaliações realizadas pela Companhia Paulista de Obras e Serviços e confirmadas pelo engenheiro da Divisão de Avaliação do Patrimônio Imobiliário, da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio CGPATRI, informação nº 171/CGPATRI/SA/2018 em fls. 256 do processo administrativo nº 2014-0.029.485-8 em obediência a Artigo 112, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, são:

LOTE I - de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais)

LOTE II – de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais)

3.1.1. O preço poderá ser pago à vista ou parcelado, nesta última hipótese com incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa Referencial SELIC, em parcelas mensais, iguais e sucessivas e com a última parcela vincendo até, no máximo, dezembro de 2020, sempre até o dia 20 de cada mês.

3.2. O preço à vista ou parcelado, respeitada a cláusula 10.1. "d" deverá estar pago, integralmente, no ato da lavratura da escritura de venda e compra, em moeda corrente nacional ou em cheque administrativo, nominativo à Prefeitura do Município de São Paulo, mediante guia de arrecadação, emitida por CGPATRI, na Divisão de Destinação do Patrimônio - DDPI, podendo ser descontada desse valor a quantia depositada para fins de habilitação, caso assim requeira o licitante vencedor.

3.3. O não pagamento do preço, no prazo fixado no item 10.1, "b" deste Edital será tido como renúncia do direito de compra, implicando na perda da quantia depositada pelo licitante vencedor para a habilitação.

IV – DO RECOLHIMENTO DA QUANTIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 8.666/93, serão habilitados os licitantes que efetuarem o recolhimento da quantia de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) para o lote I e de R\$ R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para o lote II**, que corresponde a 5 % (cinco por cento) do preço mínimo de venda, a título de caução, nos termos da Portaria SF nº 122/2009, e apresentarem os documentos previstos no subitem 5.3.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

4.2. A quantia recolhida pelo licitante poderá se constituir, na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento do preço total de venda, desde que assim requeira.

4.3. Os valores depositados pelos demais licitantes para fins de habilitação, cujas propostas não sejam sagradas vencedoras, serão devolvidos nos termos do item XI deste edital.

4.4. O memorando para recolhimento da caução deverá ser retirado em XXXXXXX, nesta Capital e o recolhimento deverá ser efetuado, até 16:00 horas do dia xx/xx/2019, no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF) – Praça do Patriarca, 69, Centro/SP, exclusivamente mediante agendamento eletrônico prévio pelo endereço <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br> ou pelo aplicativo Agendamento Eletrônico, disponível no Google Play e Apple Store.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. No horário, data e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, da documentação de habilitação e da(s) proposta(s).

5.2. O licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) ou 3 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, o primeiro, os documentos essenciais à habilitação, e o segundo e/ou terceiro, a(s) proposta(s) para aquisição do(s) imóvel(is), com as seguintes informações em sua face externa:

5.3. Ao licitante é facultado apresentar proposta para apenas 1 (um) dos lotes.

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº XXX/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2014-0.029.485-8**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº XXX/201X

LOTE I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2014-0.029.485-8**

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº XXX/201X

LOTE II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2014-0.029.485-8**

5.3. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1. Da pessoa física:

a) comprovante de recolhimento da garantia da proposta, na forma estabelecida no item **4.1** deste Edital;

b) cópia da Cédula de Identidade;

7c) se casada, separada judicialmente ou divorciada, cópia autenticada da certidão de casamento, expedida com data não superior a 2 (dois) meses anteriores à data da abertura do certame, e do pacto antenupcial, se houver;

d) cópia autenticada do cartão do cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) procuração se, nas sessões públicas, o licitante se fizer representar por procurador e cópias autenticadas de seus respectivos documentos de identificação (cédula de identidade e CPF), conforme modelo correspondente ao ANEXO E;

f) declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação, conforme ANEXO D.

5.3.2. Da pessoa jurídica:

a) comprovante de recolhimento da garantia da proposta, na forma estabelecida no item **4.1** deste Edital;

- b) cópia da ficha do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo consolidado, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado de prova da diretoria em exercício ou da ata de eleição dos atuais administradores, conforme o caso;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) procuração se, nas sessões públicas, o licitante se fizer representar por procurador e cópias autenticadas de seus respectivos documentos de identificação (cédula de identidade e CPF), conforme modelo correspondente ao ANEXO E;
- g) declaração, em papel timbrado, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação, conforme ANEXO D.

5.3.3. Os documentos necessários à licitação, indicados nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou ainda, em órgão da imprensa oficial. Nenhum documento será autenticado na sessão de abertura do certame.

5.3.4. A falta de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda do imóvel, ou de apresentação de qualquer dos documentos acima mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

5.3.5. Após a fase de habilitação, não poderá o licitante desistir da proposta, salvo por motivo justo, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.4. OS ENVELOPES Nº 2 E/OU Nº 3 – PROPOSTA deverão conter a proposta do licitante, conforme modelo constante do ANEXO B, deste Edital, observadas às seguintes condições:

- a) a proposta deverá ser digitada, datilografada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

- b) conter o número da concorrência constante do preâmbulo deste Edital;
- c) conter o endereço do imóvel e lote;
- d) conter o nome ou razão social, por extenso, do licitante;
- e) conter o endereço completo ou sede do licitante (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone);
- f) preço ofertado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o maior em caso de dúvida ou divergência, e condição de pagamento à vista ou parcelamento;
- g) prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- h) local, data e assinatura do licitante. Se representante legal da pessoa jurídica, deverão ser indicados os números de sua Cédula de Identidade e CPF.

5.5. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para cada lote.

5.6. Não serão aceitas propostas para o mesmo imóvel apresentadas, de *per si*, por cônjuges.

5.7. Não serão aceitas, isoladamente, propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando simultaneamente à compra do mesmo imóvel, em sociedade, consórcio ou grupo.

5.8. Após a entrega dos envelopes não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local estabelecido para abertura dos envelopes, a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

6.2. Os envelopes **nº 1**, contendo a documentação, serão abertos e rubricados sucessivamente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

6.3. A seguir, a Comissão examinará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes, comunicando o Presidente, em sessão pública o resultado.

6.3.1. Serão liminarmente inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas,

cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

6.3.2. Admitir-se-á, a critério da Comissão de Licitação, com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/93, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.3.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

6.3.4. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes **nº 2 e/ou nº 3**, ainda fechados e procederá à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

6.3.5. Não ocorrendo a desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a comissão encerrará a sessão cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua interposição.

6.3.5.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes **nº 2 e/ou nº 3** serão guardados, respectivamente, em envelope maior, indevassável, devidamente rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outra sessão pública.

6.3.6. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão designará data para sessão pública de abertura dos envelopes nº 2 e/ou **nº 3**, ocasião em que encaminhará os citados envelopes das licitantes inabilitadas, ainda fechados, à XXXXXXnesta Capital, para devolução no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos destruídos.

6.4. Abertos os envelopes **nº 2 e/ou nº 3** dos licitantes habilitados, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

6.5. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

a) apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, sob pena de serem ambas desclassificadas. O mesmo acontecerá com

propostas isoladas, apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando à compra do imóvel em, sociedade ou consórcio;

b) ofertar valor inferior ao preço mínimo de venda fixado para o imóvel;

c) condicionar sua oferta ou apresentar quaisquer outras condições não previstas no Edital;

d) apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras, irregularidades, emendas ou omissões que comprometam o conteúdo;

e) não atender às exigências deste Edital e seus Anexos.

VII – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão classificadas, individualmente para cada lote, em ordem decrescente de valor.

7.2. Serão proclamadas vencedoras as propostas que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço para cada lote.

7.3. Ocorrendo empate quanto ao valor, para cada lote, a Comissão de Licitação procederá, no mesmo ato, o sorteio para classificação final do vencedor.

7.4. Após a classificação, a Comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, se não houver desistência expressa de interposição por todos os licitantes.

7.5. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser interpostos por petição dirigida ou datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu procurador, constituído para tal fim, e serão protocolados na XXXXXXXX, nesta Capital, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento do preço público devido, por meio de guia de recolhimento a ser expedida pela referida Coordenadoria, que deverá ser paga em agência bancária até as 16:00 horas, visando sua juntada no processo de licitação.

8.2. No último dia do prazo recursal há que ser observado o horário de encerramento do expediente bancário para a emissão da guia de recolhimento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS**

IX – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Cumpridas as fases anteriores, a decisão da Comissão será submetida ao XXXXX para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se o despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para conhecimento público.

X – DA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

10.1. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação da licitação no Diário Oficial da Cidade, o licitante vencedor deverá:

a) se pessoa jurídica, apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei, bem como prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, em face do disposto no art. 193 do Código Tributário Nacional;

b) nos casos de pagamento à vista, providenciar a lavratura de escritura de venda e compra do imóvel, que deverá ser assinatura em cartório, contra o pagamento integral do preço, em moeda corrente nacional ou em cheque administrativo, nominativo à Prefeitura do Município de São Paulo, mediante depósito através de guia de arrecadação, podendo ser descontado do valor a quantia depositada para habilitação, se assim o requerer o adjudicatário, correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas de lavratura e registro da mesma. No ato da assinatura da escritura, o adjudicatário será imitado na posse do imóvel;

c) o preço da venda deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA do IBGE, tendo como termo inicial a data prevista na cláusula 1.3 e, como termo final, a data da emissão da guia de arrecadação;

d) lavrada à escritura, o adjudicatário deverá fornecer a Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI, da Secretaria Municipal de Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias, um traslado da mesma, acompanhado da certidão da matrícula na qual conste o seu registro;

e) salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para a formalização da escritura e para pagamento do preço implicará na renúncia do adjudicatário, perdendo este em favor do Município o valor depositado a título de caução para

habilitação, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para manifestarem seu interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

f) nos casos de pagamento parcelado, para as cláusulas 10.1 "b" e 10.1 "d" o prazo do item 10.1 fica suspenso até que a última parcela seja paga e o valor integral quitado.

g) nos casos de pagamento parcelado, o adjudicatário fica imitado na posse na data da apresentação da guia de arrecadação quitada da primeira parcela mensal.

XI – DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. As quantias depositadas serão devolvidas aos licitantes habilitados, após a publicação do despacho de homologação e adjudicação da licitação no Diário Oficial da Cidade, exceto aquela recolhida pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

11.1.1. A quantia depositada para habilitação será devolvida ao(s) adjudicatário(s) somente após a lavratura da escritura de venda e compra, se não houver requerimento para que seja considerada como parte do pagamento do preço.

11.2. Os valores recolhidos serão devolvidos, pela XXXXXXXX de acordo com o artigo 10 da Portaria SF nº 122/09, mediante requerimento autuado com o comprovante DAMSP ou GUIA 12-B, que se efetivará após análise e despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

XII – DAS PENALIDADES

12.1. Além da perda do valor recolhido para habilitação, prevista no subitem 4.1 retro, a critério da Administração poderão ser aplicadas as penalidades previstas pelos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As transmissões de propriedade dos imóveis objeto deste edital podem ser efetivadas independentemente de sua regular situação registral.

13.1.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) contará(ão), quando necessário, com apoio técnico e outorga de poderes específicos da Municipalidade.

13.2. O(s) imóvel(eis) objeto desta licitação encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de ônus reais e será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos delas decorrentes.

13.3. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, área e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo adquirente sem ônus para o Município de São Paulo, não podendo ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para o desfazimento do negócio.

13.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de São Paulo, podendo ser revogada, por interesse público ou anulada, de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo de recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

13.6. A participação no procedimento licitatório implicará na aceitação plena e irrevogável das condições constantes do edital.

13.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO A1 – Descrição dos imóveis

ANEXO A2 - Planta

ANEXO B – Modelo de apresentação da proposta

ANEXO C – Minuta da escritura de compra e venda

ANEXO D – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO E – Modelo de procuração para participação nas sessões públicas

São Paulo, ____ de _____ de 2019

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL-x)

ANEXO A1 – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA Nº XXX/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2014-0.029.485-8**

Lei Municipal nº 16.997/2018

PLANTA: DGPI – 00.472_00

LOTE I

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Confluência da Rua Coronel Lisboa com a Rua Dr. Diogo de Faria – Vila Mariana. DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área: 1.023,00 m²

Formato: Irregular

Descrição: linha composta formada pelos pontos A-B-C-D-E-A, que tem início no ponto A, situado na Rua Coronel Lisboa; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta confrontando com o contribuinte 042.008.0149 até o ponto B, tendo o segmento reto A-B o comprimento de 35,00m; deste ponto B, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 042.008.0149 até o ponto C, tendo o segmento reto B-C o comprimento de 50,00m; deste ponto C, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Dr. Diogo de Faria até o ponto D, tendo o segmento reto C-D o comprimento de 8,50m; deste ponto D, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a confluência das Ruas Dr. Diogo de Faria e Coronel Lisboa até o ponto E, tendo o segmento reto D-E o comprimento de 3,50m; deste ponto E, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Coronel Diogo até o ponto A, início desta descrição, tendo o segmento reto E-A o comprimento de 42,50m

Frente: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Lado direito: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Lado esquerdo: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Fundos: xxxxxxxxxxxxxxxx.

LOTE II

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Confluência da Rua Coronel Lisboa com a Rua Dr. Diogo de Faria – Vila Mariana.

Área: 1.544,50 m²

Formato: Regular

Descrição: linha composta formada pelos pontos 1-2-3-4-1, que tem início no ponto 1, situado na Rua Coronel Lisboa; deste ponto, sem deflexão, segue em linha reta confrontando com o contribuinte 042.008.0149 até o ponto 2, tendo o segmento reto 1-2 o comprimento de 59,00m; deste ponto 2, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 042.008.0149 até o ponto 3, tendo o segmento reto 2-3 o comprimento de 33,50m; deste ponto 3, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o contribuinte 042.008.0149 até o ponto 4, tendo o segmento reto 3-4 o comprimento de 43,00m; deste ponto 4, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Coronel Lisboa até o ponto 1, início desta descrição, tendo o segmento 4-1 o comprimento de 30,00m



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

ANEXO A2-PLANTA

XXXXXXXXXXXX

MINUTA

ANEXO B – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/20X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2014-0.029.485-8**

Objeto: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL Confluência da Rua Coronel Lisboa com a Rua Dr. Diogo de Faria – Vila Mariana, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis.

LOTE:

Lei Municipal nº 16.997/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO/SEDE:

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO: R\$ (.....)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista ou parcelado VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que tenho conhecimento e aceito todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação em epígrafe, e concordo em adquirir o imóvel no estado físico de ocupação em que se encontra, independente de ter realizado vistoria.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Nome por extenso do representante legal

Cédula de identidade e CPF

ANEXO C

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/201X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2014-0.029.485-8**

Lei Municipal nº 16.997/2018

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura de venda e compra virem que, aos do mês de de dois mil e dezoito (201X), nesta Comarca e Capital, em meu Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTE VENDEDORA a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede nesta Capital, no Palácio Anhangabaú, Viaduto do Chá nº 15 – Centro, CEP 01002-900, neste ato representada nos termos do artigo 33, inciso VI, do Decreto Municipal nº 57.775, de 06 de julho de 2017, pela Coordenadora da Gestão do Patrimônio - CGPATRI, da Secretaria XXXXXXXX, (qualificação completa), com endereço funcional Rua Boa Vista, nº 280, 7º andar - Edifício Jockey Club – Centro, nesta Capital, CEP 01002-020, nomeado conforme Título de Nomeação nº, de ... de de, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em ... de ... de, cuja cópia ficará arquivada nestas Notas, em pasta própria, e, como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), (qualificação completa).

Os presentes identificados como os próprios por mim, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito:

1ª) que é legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou responsabilidade, Imóvel: Confluência da Rua Coronel Lisboa com a Rua Dr. Diogo de Faria – Vila Mariana São Paulo – SP, conforme Transcrição nº xxxxxxxx do 14º Cartório de Registro de Imóveis, cuja cópia, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante da presente;

2ª) que em conformidade com o contido no processo administrativo de nº **2014-0.029.485-8** e com disposto na Lei Municipal nº 16.997/2018 a Prefeitura do Município de São Paulo foi autorizada a alienar por licitação, na modalidade de concorrência, conforme edital de concorrência de nº ____, a área descrita na cláusula primeira retro;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

3ª) que de conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, a Comissão Permanente de Licitação, através do processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, publicou Edital de Concorrência nº XX/201X para a venda do imóvel descrito na cláusula primeira, no estado em que se encontra;

4ª) que, o objeto da licitação foi adjudicado a, ora OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), que ofertou o preço de R\$ (....) por decisão da Comissão Permanente de Licitação no dia .. de de 201x, conforme ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de ... de de 201x;

5ª) que, nos termos da legislação pertinente, o resultado da licitação, na modalidade de concorrência, foi homologado pelo Senhor Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal XXXXX do Município de São Paulo, que também adjudicou o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a),, ora OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), por despacho de de de 201x, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em ... de de 201x;

6ª) que o preço ofertado pela outorgada compradora foi atualizado monetariamente pelo, nos termos do subitem 10.1, alínea "b" do Edital de Concorrência nº, alcançando, conforme cálculo de fls. do processo administrativo de nº ..., o valor de R\$... (...), ora pago pela OUTORGADA COMPRADORA da seguinte forma: a) R\$. (...) correspondente à caução depositada pela OUTORGADA COMPRADORA, representada pela guia de nº ..., cuja cópia encontra-se às fls. ... do mencionado processo administrativo, utilizada como parte de pagamento do preço nos termos do subitem 5.3.1., "a" e 5.3.2, "a" do Edital de Concorrência de nº ..., e o restante no valor de: b) R\$ (...), pela guia de nº ..., expedida pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI, da Secretaria Municipal XXXXXX, totalizando, assim, o preço integral ofertado para aquisição do imóvel ora vendido, pelo que a OUTORGANTE VENDEDORA se declara paga e satisfeita, dando plena, geral e irrevogável quitação do preço acima;

7ª) que pela presente escritura e na melhor forma de direito, a OUTORGANTE VENDEDORA procede a venda "ad corpus" do imóvel mencionado na cláusula primeira retro à OUTORGADA COMPRADORA, transferindo-lhe, desde já, toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre tal imóvel exercia, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção na forma da lei;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

8ª) que eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel ora vendido não poderão ser invocadas pelo (a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) a título de compensação do preço pago, e eventual procedimento de retificação judicial ou extrajudicial que se fizer necessário, ficará a cargo exclusivo da outorgada compradora, sem quaisquer ônus para a OUTORGANTE VENDEDORA;

9ª) Nos casos de pagamento à vista, a partir da presente data as despesas com o IPTU serão assumidas integralmente pelo OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), sendo que eventuais débitos anteriores são de responsabilidade da OUTORGANTE VENDEDORA. Nos casos de pagamento parcelado, as despesas com IPTU serão assumidas, a partir da data de imissão na posse, integralmente pelo OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), sendo que eventuais débitos anteriores são de responsabilidade da OUTORGANTE VENDEDORA;

10ª) que, a presente escritura é feita sem ônus ou despesas para a OUTORGANTE VENDEDORA, inclusive as decorrentes desta escritura e seu registro;

11ª) que as partes dão o valor de R\$ (...) para efeitos fiscais, autorizando o senhor Oficial de Registro de Imóveis competente a promover todos os registros e averbações que se fizerem necessários. Finalmente, pelas partes, me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal como nela se contém e se declara. De como assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei o presente instrumento, que feito e sendo lido em voz alta, foi achado conforme, seguindo-se assinaturas e outorga.

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da proponente – se pessoa jurídica)

CONCORRÊNCIA Nº XX/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2014-0.029.485-8**

Lei Municipal nº 16.997/2018

À Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaro (amos), sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato impeditivo à minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordo (amos) plenamente com as condições constantes no edital e seus Anexos.

São Paulo,

LICITANTE – cédula de Identidade e CPF

LICITANTE – CNPJ

Nome por extenso do representante legal

Cédula de Identidade e CPF



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

ANEXO E
MODELO PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE – se pessoa jurídica)

CONCORRÊNCIA Nº XXX/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2014-0.029.485-8**

Lei Municipal nº 16.997/2018

Nome/Razão Social,....., (CPF/CNPJ), com endereço/sede nesta Capital na, Município, Estado, CEP, representado pelo Senhor(a), portador da Cédula de Identidade RG nº, expedido pela, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº, expedido pela, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, a quem confere poderes especiais para representá-lo(a) nas sessões públicas que serão realizadas na licitação em epígrafe, podendo para tanto entregar os envelopes, rubricar documentos, tomar ciência de decisões e receber notificações, interpor e desistir de recursos, apresentar manifestações e assinar as atas.

São Paulo, ____ de _____ de 201X

Assinatura (com firma reconhecida)